



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 185, de 21 de agosto de 2019.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotores, aprovado pela Portaria Inmetro nº 544/2014;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.005091/2018-41 e do Sistema Orquestra nº 1170514, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo FSCII, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Fiscal Tecnologia, e condições de aprovação a seguir especificadas.

1 REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: Fiscal Tecnologia e Automação Ltda.

Endereço: Rua Engenheiro Júlio César de Souza Araújo, 266 - Cidade Industrial - Curitiba - PR

CEP: 81290-270

CNPJ: 00.113.691/0001-30

2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: medidor de velocidade de veículos automotores

País de Origem: Brasil

Marca: Fiscal Tecnologia

Modelo: FSCII

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características:

- a) intervalo de medição: 01 a 300 km/h;
- b) resolução: 1 km/h;
- c) tensão nominal de alimentação: 127 VAC a 220 VAC e 10 VCC a 15 VCC.

4 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento para medição e registro da velocidade de veículos automotores, instalado de forma fixa, com princípio de funcionamento baseado na alteração do campo magnético dos sensores indutivos de superfície, podendo controlar simultaneamente até 04 faixas de trânsito e constituído basicamente pelos dispositivos de: detecção e medição, processamento, armazenamento, registro e, opcionalmente, indicador de velocidade.

4.1 Dispositivo de detecção e medição: constituído por placas detectoras de veículos e três sensores indutivos por faixa, com dimensões conforme o desenho anexo à presente portaria, cujo modelo possui a capacidade de medir a velocidade na contramão da via.

4.2 Dispositivo de processamento: constituído por hardware e software capazes de processar as informações oriundas do dispositivo de detecção e medição, assim como controlar as demais funções do instrumento.

4.3 Dispositivo de armazenamento: constituído por memória interna capaz de armazenar os registros criptografados das medições realizadas.

4.4 Dispositivo de registro: constituído por câmeras digitais, com enquadramento dianteiro e/ou traseiro dos veículos, e iluminadores auxiliares.

4.5 Dispositivo indicador de velocidade: o modelo pode opcionalmente possuir dispositivo indicador constituído por até três dígitos, capaz de indicar a velocidade de até 300 km/h.

5 SOFTWARE

1) Nome do arquivo dos binários: partição legalmente relevante

a) Nome do arquivo binário: APPLauncherFSC200.bin

? Valor do Hash do binário (sha256):

bd164bfa29c7960508db8967ffb5fc5f7901b9f13c5ba7db522f0691bfa80b01

b) Nome do arquivo binário: MetCoreFSC200.bin

? Valor do Hash do binário (sha256):

= 2829bc5624d18537ba06983a0f24a96dbc0267bb1e94905ce3cedefc752d00ae

c) Nome do arquivo binário: fwPlacaLacoFSC200Full.bin

? Valor do Hash do binário (sha256):

= 08ccf8fd68bf4e04fd3800cbb75e015cfb4046e16a4a46ef97928afe2e40287f

d) Nome do arquivo binário: mmcblk0p2 (UBUNTU)

? Valor do Hash do binário (sha256):

= 6defd5ec5b5dd3a05410245c9a618dbe7bc678e284d4ca7dc18dbc19bba5d5dd

e) Nome do arquivo binário: vmlinuz-3.14.79-108

? Valor do Hash do binário (sha256): vmlinuz-3.14.79-108

= 62907ab042cdd26c7f7ea76bb09f471baff7b60ddd7962d95341d13a2edc4674

2) Versões do software aprovado: versão 01.03

3) Valor do Hash do binário (sha256):

= 841ad448a30746ddc475fd3b1fe9fb31945d7cfe482960be2bb744ddb25c8bd0

4) Chave pública (sha256):

N = ae46d25189cc20c0f5fb1561a06c50a5e1dcfe741a758a5d02a35069e1bc
15578e1f12c53c00731246ab4de9182b54d3d7179c79e003c2c6894bd77c3b
55b36cd2031a013aed64679c1249b3b2aaae680d6f066a2dd045dbaf7fa886b
16cf4eb8b21b7a1feda8b6d9fd134474a4685f0bec220f619631922d337077ef
1a54e8f390a7a18f7730deaf000f9eaf479d8a236f706b063963edc8f792b655
9c870716bdc8f15be005e107c5c03203ed672e8be93e5e3a6c876ad455a65f5
e67f95857a6689351c3a8455b199c632d7a59672b7ee8ccdb155871422e414
7d1099351f3fbe41cf666c78c0325c7ded6e5457879fa69330ad2982024f8c34
b123341197

e = 10001

5) Assinatura Digital:

= 9528274bb3a410f15e0226f83638a71dd9520cba6d0558228f61d70f0f4cde9
28121acae3a0391596529a5c317890f55dfd74687c9a9ff1803299e06640da6
a938570e513404b5c8c7e964049fe6b6f5fb5da1c8f4dc580fb7953fb3bee358
c5f66b23b4447eb04f8aa4d2a276d8263a7e23d54c4d2ac31788ae776ed15ce
2c084c2ceeab6b11bcdb8591e5f1d89dab534ba0c31eb48d064a05b2b0ba72
c4d9c1c53c710544b78b97b8bb03e7ca25117ea250a0ca885cb3582d31127f
4e6bc0383a1d53083c7a070a34af7ad8e1eb3173bb61420e22bd1d45548544
164d1e59d1c8915d47029d349e449dddc68d61bf89eca1c6d4b0bce246ed4b
1802cf20bf6

6 ANEXOS

Anexo 1 - Vista interna dos gabinetes


Anexo 2 - Instalação do modelo na via

Anexo 3 - Plano de selagem principal: módulo metrológico

Anexo 4 - Plano de selagem secundário: no break e módulo processador

Anexo 5 - Plano de selagem secundário: dispositivo registrador

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

	<p>Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br</p>
---	--



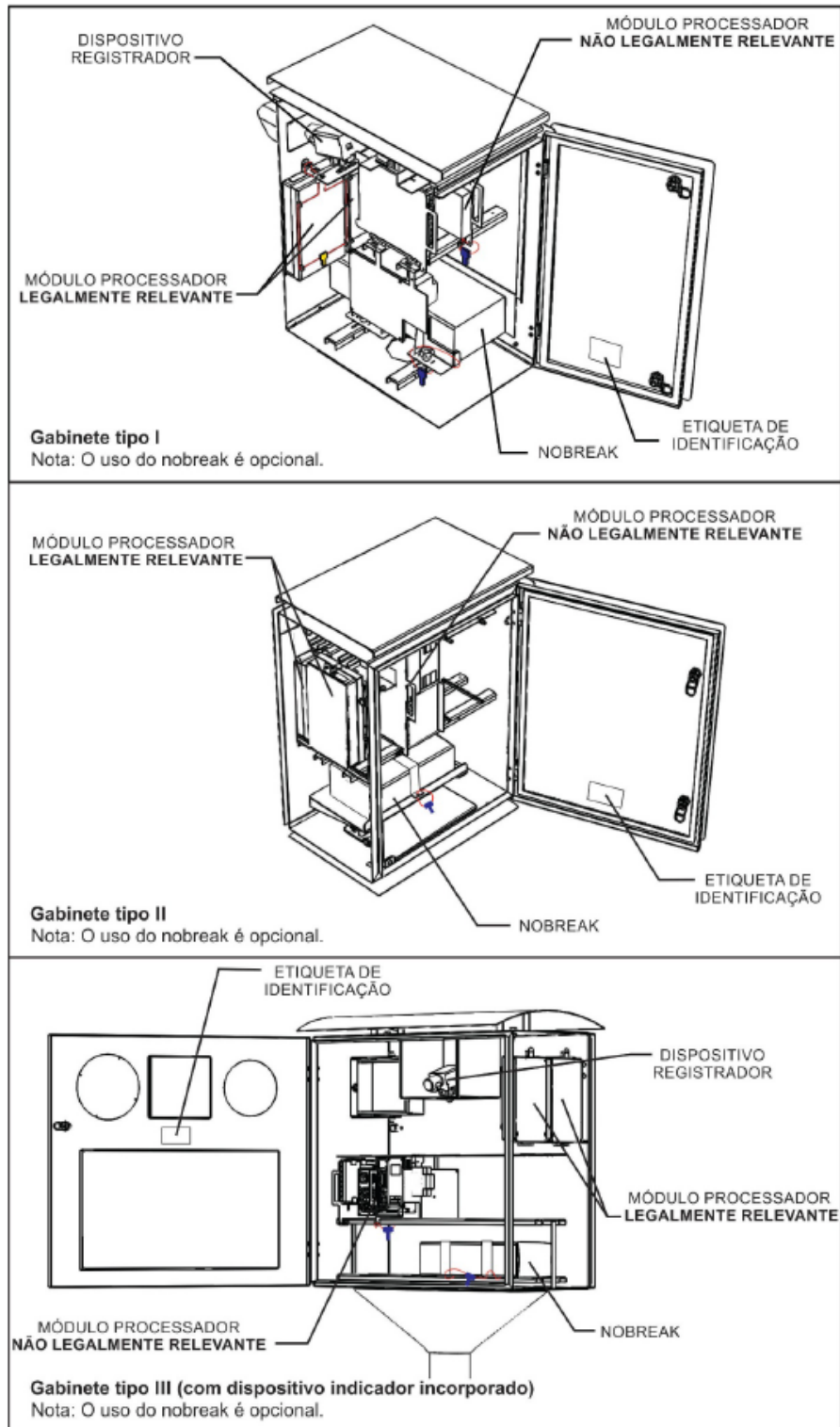
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
22/08/2019, ÀS 15:17, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0477779**
e o código CRC **8F3DF11D**.



ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 185, DE 21 DE AGOSTO DE 2019



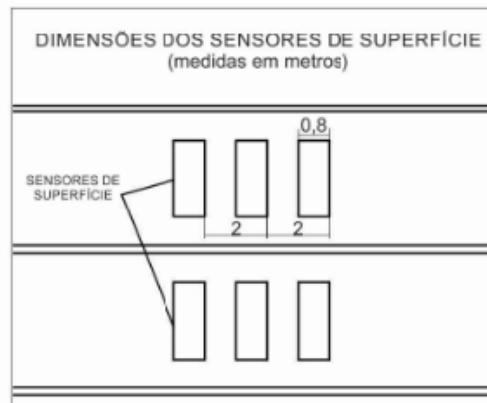
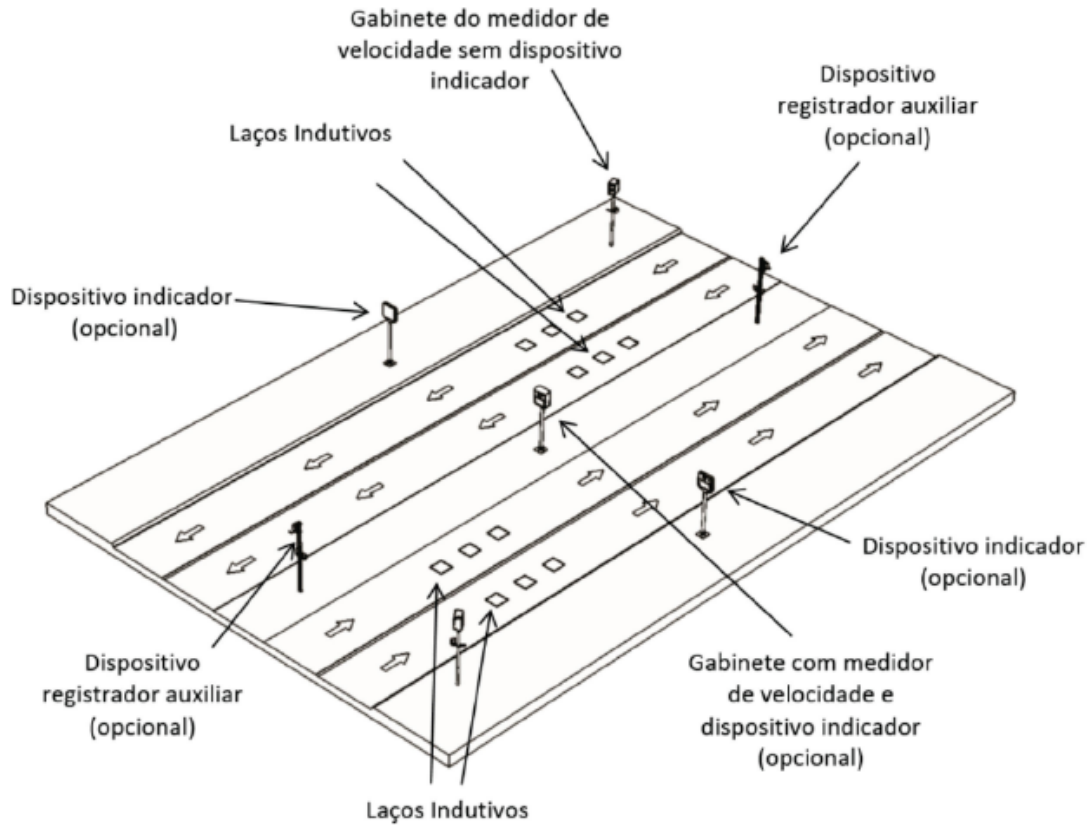
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 185, DE 21 DE AGOSTO DE 2019



REQUERENTE: FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA.

VISTA INTERNA DOS GABINETES

ANEXO 1



Nota 1: Dimensões, posições de instalação, forma de construção e quantidade das estruturas mecânicas, quando não definidas na portaria, ficam a critério do fabricante/detentor do instrumento.

Nota 2: O modelo pode ser instalado lateralmente em postes, acima da via em pórticos, semipórticos, passarelas, viadutos ou estruturas similares.

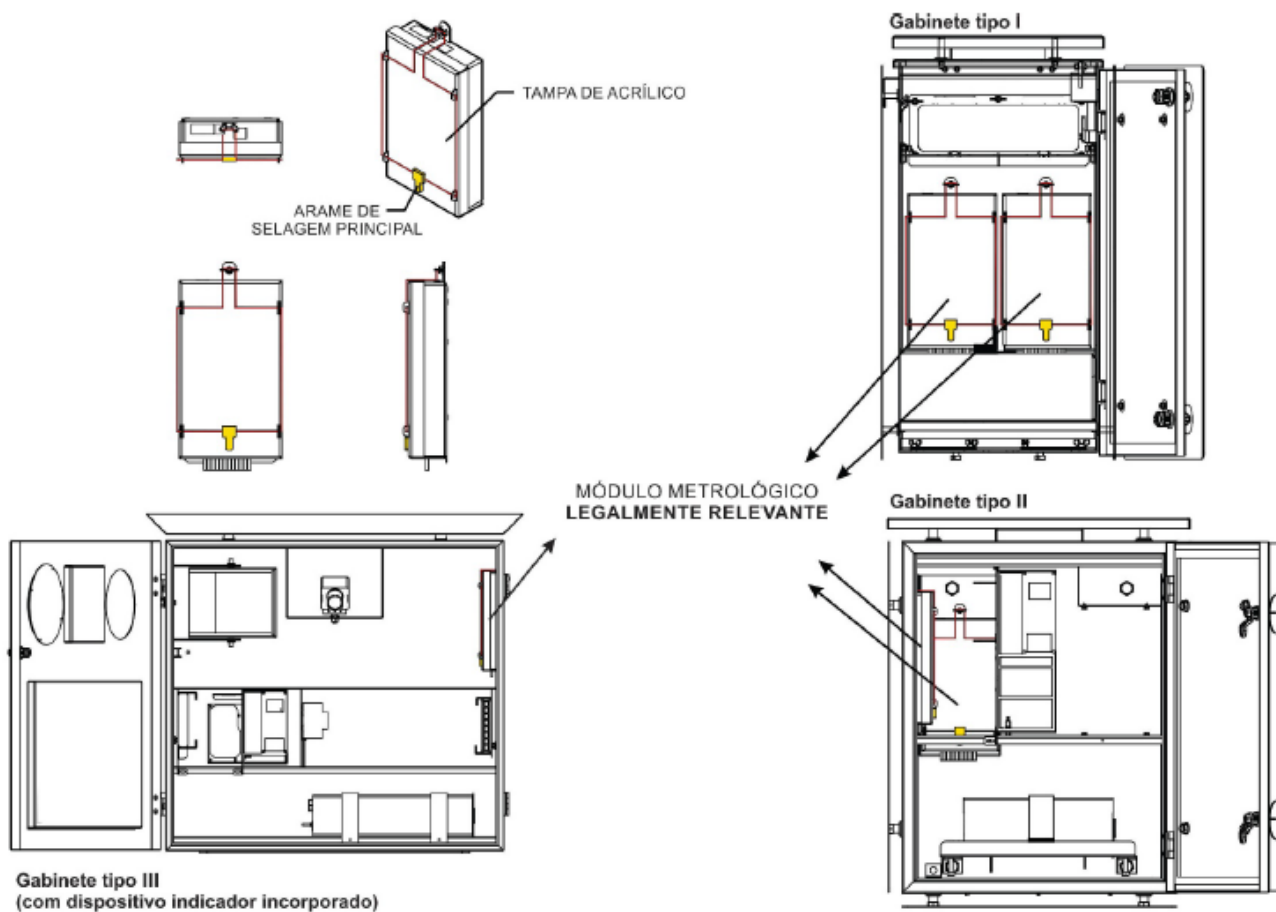
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 185, DE 21 DE AGOSTO DE 2019



REQUERENTE: FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA.

INSTALAÇÃO DO MODELO NA VIA

ANEXO 2



Cotas em: mm

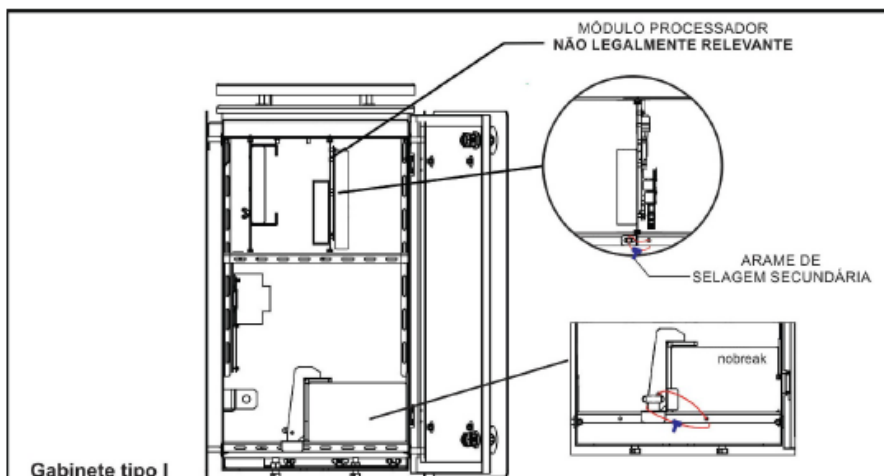
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 185, DE 21 DE AGOSTO DE 2019



REQUERENTE: FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA.

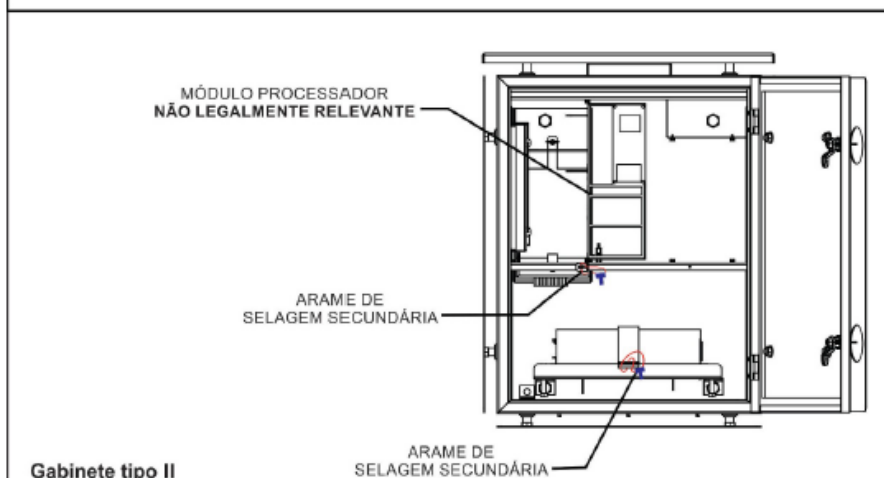
PLANO DE SELAGEM PRINCIPAL: MÓDULO METROLÓGICO

ANEXO 3



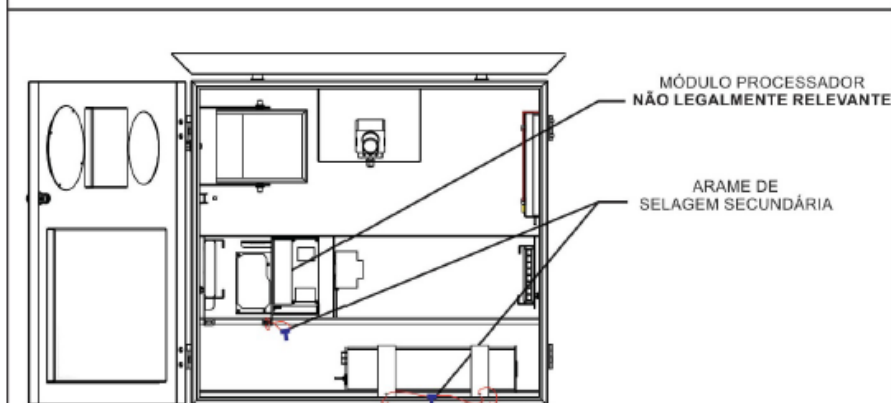
Gabinete tipo I

Nota: O uso do nobreak é opcional.



Gabinete tipo II

Nota: O uso do nobreak é opcional.



Gabinete tipo III (com dispositivo indicador incorporado)

Nota: O uso do nobreak é opcional.

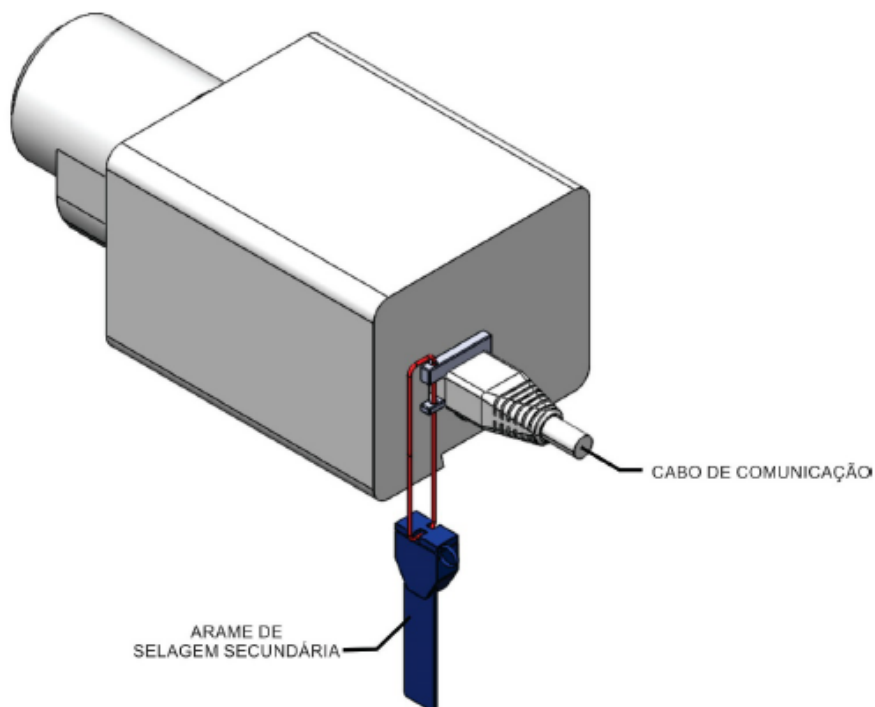
QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 185, DE 21 DE AGOSTO DE 2019



REQUERENTE: FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA.

PLANO DE SELAGEM SECUNDÁRIO: NO BREAK E MÓDULO PROCESSADOR

ANEXO 4



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 185, DE 21 DE AGOSTO DE 2019



REQUERENTE: FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA.

PLANO DE SELAGEM SECUNDÁRIO: DISPOSITIVO REGISTRADOR

ANEXO 5

Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001